



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO nº 2907.01/2016INF – Secretaria de Infraestrutura

PROCESSO: nº 2907.01/2016INF

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Indireta - Regime: Empreitada Por Preço Global**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura**

A **Secretaria de Infraestrutura DO MUNICÍPIO CARIRÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 10:00hs

DO DIA Cariré – CE, 16 de Agosto de 2016.

NO ENDEREÇO: Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro - Cariré - CE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto de Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO VI - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação

ANEXO VIII - Modelo de Procuração

ANEXO IX – Modelo de Resumo de Informações

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para executar os serviços de recuperação da via de acesso ao Balneário Rio das Pedras na localidade de Anil - Zona Rural do município de Cariré.**



1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 944.555,64 (novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o projeto de engenharia constante do anexo I deste Edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Cariré;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Cariré ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 2907.01/2016INF - Secretaria de Infraestrutura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO nº 2907.01/2016INF - Secretaria de Infraestrutura

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda

que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento;

II – Regularidade Fiscal conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC) **ou documento de isenção;**
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS), deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao município de Cariré;

III – Regularidade Trabalhista conforme o caso:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.5-Qualificação Técnica e vistoria técnica conforme o caso:

4.2.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2- Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA (**Engenheiro Civil**), vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.5.3 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviços.

- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.5.4-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.5.5 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.5.6 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5.7- Comprovação de vistoria fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré que o Licitante tenha visitado e tomado conhecimento do local



onde serão executados os serviços objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração de sua proposta;

4.2.5.7.1 - A vistoria acima citada será realizada a partir da data de publicação deste Edital, desde que seja previamente agendada com o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cariré até 11/08/2016 localizado à Praça Elísio Aguiar, S/N - Centro, Cariré - CE, limitando-se a vistoria técnica até o dia 12/08/2016 até as 11:30h ou conforme definido pelo setor de engenharia.

4.2.5.7.2 - O representante da licitante, que visitará o local onde serão executados os serviços, deverá comparecer devidamente **documentado**, comprovando sua condição de ser o responsável Técnico da licitante que pretende participar do certame.

4.2.5.7.2.1 A comprovação de responsável técnico legal da empresa do que trata o item acima, se dará da seguinte forma:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes em nome da licitante e Registro profissional na entidade competente, com habilitação comprovada compatível com o objeto do certame.

III - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de registro profissional na entidade competente, com habilitação comprovada compatível com o objeto do certame.

4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.6.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente **registrado** na Junta Comercial da sede do licitante ou em cartório de títulos, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo Sócio Administrador/proprietário. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente **registrado** na Junta Comercial da sede do licitante ou em cartório de títulos, assinado por contador registrado no CRC e pelo Sócio Administrador/proprietário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

4.2.6.1.1- O documento do que trata o item acima deverá ser entregue **obrigatoriamente incluindo-se as micro e pequenas empresas/MEI.**

4.2.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.7 – Outros Documentos de Habilitação;

4.2.7.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.7.2 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.7.3 - Comprovante de endereço **conta de luz** em nome da respectiva pessoa jurídica referente ao **mês anterior à data do certame**, conforme Decreto Municipal nº 30 de 21 de julho de 2016;

4.2.7.4 - Uma fotografia da fachada da empresa conforme Decreto Municipal nº 30 de 21 de julho de 2016;

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação, neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos



em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
 - 5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;
 - 5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.



5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira, bem como qualquer outra exigência contida no Edital prevista na legislação.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Cariré, estabelecido no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item



7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal se houver.

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS



10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal Cariré.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Cariré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Cariré;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Cariré, para este fim.

14.2- O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS conforme caso.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Cariré, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS



16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 061545115041004/ 062678226021020, elemento de despesas 33.90.39.00 / 44.90.51.00, com recursos PRÓPRIOS / ESTADUAL / FEDERAL / MTUR.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Cariré, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Cariré.

21.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 - DO CREDENCIAMENTO

22.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

22.1.1 - quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentado PROCURAÇÃO (podendo ser utilizado o modelo constante dos anexos do Edital, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos). A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

22.2 - A documentação citada no subitem 22.1 deverá ser entregue, em separado, anexada ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando da abertura da sessão.

22.3 - Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

22.3.1 - no caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 22.1.

22.4 - Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.



22.5 - A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

23.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, **protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 23.4, devendo o(a) Presidente da CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o recebimento dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4 - As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Elysio Aguiar, s/n, Centro, Cariré – CE, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.5 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

24.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Cariré, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

24.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

24.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

25.0- DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



25.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Cariré - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cariré – CE, Cariré – CE, 29 de Julho de 2016.


Antonia Isadora Leite Cruz
Presidente da Comissão de Licitação



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº 060064364600522**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE AQUINO RUFINO VIEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICACOES

RNP: 060064364-6

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PRAÇA ELISIO AGUIAR CENTRO CENTRO

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: CARIRE

UF: CE

CEP: 62184000

Telefone: (88)36461133

Email:

Contrato: 060064364600522

Celebrado em:

Valor: R\$ 940.176,81

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

LOCALIDADE DE ANIL

Nº:

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: CARIRE

UF: CE

CEP: 62184000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

Data de Início: 28/06/2015

Previsão de término: 30/12/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

01 - Projeto > CREA-CE-2010 -> TRANSPORTES -> #A0510 - CALCAMENTO COM PEDRAS

1,00

un

12 - Elaboração de orçamento > CREA-CE-2010 -> TRANSPORTES -> #A0510 - CALCAMENTO COM PEDRAS

1,00

un

15 - Fiscalização de obra e serviço técnico > CREA-CE-2010 -> TRANSPORTES -> #A0510 - CALCAMENTO COM PEDRAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA LOCALIDADE DE ANIL, CARIRÉ, CONFORME PT-10184490-32 Elaboração de orçamento - CALCAMENTO COM PEDRAS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Fiscalização de obra e serviço técnico - CALCAMENTO COM PEDRAS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Projeto - CALCAMENTO COM PEDRAS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE AQUINO RUFINO VIEIRA - CPF: 949.066.293-34

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 67,68

Pago em: 29/06/2015

Nosso Número: 8210675615



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P. M. CARIRÉ

OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO
AO BALEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA
LOCALIDADE DE ANIL, CARIRÉ/CE

*RECURSO: R\$ 944.555,64 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL
QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO
CENTAVOS).*

GOVERNO MUNICIPAL




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



DECLARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-ISS

Declaro, na qualidade de Prefeito Municipal de Cariré, e para fins de comprovação referente ao PT-1018490-32, que de acordo com a Lei Vigente, os serviços de **engenharia**, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres, arrecadam 3% de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base de cálculo de 50%, neste município.

CARIRÉ/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.


José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46

José Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



- 1. Este documento somente pode ser utilizado nas versões do Excel 2003 ou superior. Não deve ser utilizado versões do BROffice.
- 2. Para funcionamento pleno deste arquivo, a Segurança de Macros do Excel deve ser habilitada.
 - 2.1 Na Versão Excel 2003, selecione na Faixa de Opções: Ferramentas -> Macro -> Segurança -> No alto Nível de Segurança selecione a Opção "Baixo" -> Clique em OK -> Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.
 - 2.2 Na Versão Excel 2007 ou superior, selecione na Faixa de Opções: Arquivo -> Opções -> Central de Confiança -> Configurações da Central de Confiança -> Configurações da Macro -> Habilitar todas as Macros -> Clique em OK -> Feche e abra o excel novamente para utilizar a Planilha.
- 3. O Preenchimento deve ser feito somente nas células em amarelo. As outras células são de preenchimento Automático.
- 4. Ordem de Preenchimento
 - 4.1. Fase de Análise
 - 4.1.1. Primeiramente, preencha no Quadro abaixo os Dados do TC/CR.

Nº TC/CR	Nº CONVÊNIO	GOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALORES DO CONTRATO (R\$)
	11018490-32	PO - SORTALEZA	MTUP	TURISMO	AÇÃO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		
PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UP		LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		REPARTE	
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CARIRÉ		CARIRÉ/CE	ANIL ZONA RURAL DE CARIRÉ		ACERREI PEÇA DA JUIA	28.062,64	
OBJETO	DESCRICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		RECURSO		INVESTIMENTO		
RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIANÃO RIO DAS PEDRAS NA LOCALIDADE DE ANIL - NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE		RECUPERAÇÃO DO ACESSO A PEDRA DA JUIA LOCALIDADE DE ANIL, CARIRÉ/CE		OCU	244.552,54		

- 4.1.2. Clique no botão "Preencher QCI" ao lado.
 - 4.1.3. Preencha os Campos das Metas no Aba QCI - Quadro de Composição de Investimento
 - 4.1.4. Preencha os Campos das Parcelas de Desembolso no Aba Crono - CFF-CT - Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.
- 4.2. Fase de Licitação
- 4.2.1. Atualize os Dados do QCI e Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.3. Fase de Solicitação de Recursos
- 4.3.1. Preencha os Dados de Medição na Aba RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.
 - 4.3.2. Preencha os Campos na Aba Ofício para o Ofício de Solicitação de Recursos e Hietação de Fornecedores.

Jose Aquino Rufino Vieira
 Eng. Civil - CREA-CE
 RNP:06006436-46

CAIXA

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR: 1018/490-32 Nº CONVENIO: 1018/490-32 IGIGOV: FO - FORTALEZA GESTOR: INTUA

PROPOSTANTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ LOCALIDADE: CARIRÉ

PROGRAMA: TURISMO LOCALIDADE / ENDEREÇO: ANIL ZONA RURAL DE CARIRÉ

DATA DE ASSINATURA: VALORES DO CONTRATO (R\$): R\$ 916.600,00

REPARSE: R\$ 28.055,64

CONTRAPARTIDA: R\$ 28.055,64

INVESTIMENTO: R\$ 944.555,64

RECURSO: OGU

Etapa	Sub-Meta	Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qtz	Un	Lote de Licitação / nº CTEF	Reparse	Contrapartida Financeira	Contrapartida Física	Investimento
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TRECCHO E ESTACIONAMENTO	Em Análise		m²	SALDO A REPROGRAMAR	R\$ 916.600,00	R\$ 28.055,64	R\$ 0,00	R\$ 944.655,64
1	Meta	2.	Pavimentação	Sinalização	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	Em Análise		m²	TOTAL	R\$ 889.370,65	R\$ 27.226,16	R\$ 0,00	R\$ 916.596,81
1	Meta	3.						#ND		R\$ 27.125,35	R\$ 830,48	R\$ 0,00	R\$ 27.955,83
1	Meta	4.						#ND		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Meta	5.						#ND		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Meta	6.						#ND		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Meta	7.						#ND		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	Meta	8.						#ND		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Local: CARIRÉ/CE
Data: sexta-feira, 23 de julho de 2016

REPRESENTANTE TOMADOR / AGENTE PROMOTOR	Nome: ANTONIO RUFINO MARTINS	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
TOTAL - ETAPA	R\$ 916.600,00	R\$ 28.055,64
	R\$ 944.555,64	

Jose Aquino Rufino Vieira
Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46





CFE-CT - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Gravado de Sigilo
#PÚBLICO


Nº TCCR	Nº CONVENIO	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALORES DO
	1018490.32	F.O. - FORTALEZA	MUR	TURISMO	ACÇÃO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		CONTRATO (R\$):
PROPOSTANTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRÉ		MUNICÍPIO / UF	CARRÉ/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO		REPASSO
OBJETO	RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALNÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA LOCALIDADE DE ANIL, DO MUNICÍPIO DE CARRÉ-CE				ANIL ZONA RURAL DE CARRÉ		28.065,64
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	RECUPERAÇÃO DO ACESSO À PEDRA DA JUIÁ, LOCALIDADE DE ANIL, CARRÉ/CE				APELIDO DO EMPREENDIMENTO		CONTRAPARTIDA
					ACESSO PEDRA DA JUIÁ		INVESTIMENTO
							944.555,64
							RECURSO
							060

Tipo de Cronograma	
Inicial	Início Previsto
	nov-16

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição	Nº de Parcelas	Valores Totais (R\$)	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
			4		nov-16	dez-15	jan-16	fev-16
		Parcela	Repasso (R\$)	229.125,00	229.125,00	229.125,00	229.124,99	229.125,00
			Invest. (R\$)	7.013,81	7.013,81	7.013,81	7.013,81	7.013,81
			Repasso (R\$)	236.138,91	236.138,91	236.138,92	236.138,90	236.138,81
			Invest. (R\$)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		Acumulado	Repasso (R\$)	916.500,00	229.125,00	458.250,01	687.375,00	916.500,00
			Invest. (R\$)	28.065,64	7.378,81	14.027,82	21.041,73	28.065,64
			Repasso (R\$)	944.555,64	236.138,91	472.277,83	708.416,73	944.555,64
1	Meta 1	SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	Acumulado (%)	R\$ 916.585,81	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
1	Meta 2		Acumulado (%)	R\$ 27.959,83	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%

Local: CARRÉ/CE
Data: sexta-feira, 22 de julho de 2016

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: ANTONIO RUFINO MARTINS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL


 José Aquino Rufino Vieira
 Eng. Civil-CREA-CE
 RNP-06006436-46



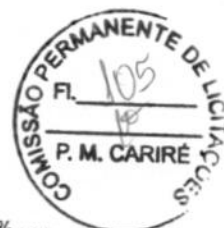
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALEÁRIO RIO DAS PEDRAS , NA LOCALIDADE DE ANIL

LOCAL: ANIL-ZONA RURAL-CARIRÉ

MTUR/TURISMO

PT-10184490-32



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ---- SINAPI JAN/2016 /SEINFRA 23.1 DESONERADA/ BDI 25,55%/ENCARGO SOCIAL 87,01% ----

RUA	ESTRADA ANIL	UNIDADE
ÁREA TOTAL	9.556,41	M2
MEIO FIO	2.426,34	M

ORÇAMENTO BÁSICO

ITE M	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO O.C./BDI	CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL
1.0		SERVICIOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	365,06	2.190,37	
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	M2	8.956,41	0,31	2.811,19	
1.3	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	8.956,41	1,56	13.943,52	18.945,08
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C3182	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	M3	954,10	7,81	7.450,77	
2.2	79484	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL	M3	202,53	58,52	11.851,82	19.302,59
3.0		PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO-TRECHO					
3.1	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	2.326,34	25,46	59.232,20	
3.2	74012/001	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	2.326,34	41,93	97.552,04	
3.3	73692	LASTRO DE AREIA MEDIA	M3	1.522,59	84,34	128.422,04	
3.4	C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFFEGO LEVE	M2	8.025,87	67,47	541.510,23	826.716,51
4.0		PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO-ESTACIONAMENTO					
4.1	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	100,00	25,46	2.546,15	
4.2	73692	LASTRO DE AREIA MEDIA	M3	102,00	84,34	8.603,14	
4.3	C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFFEGO LEVE	M2	600,00	67,47	40.482,34	51.631,63
5.0		SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS					
5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	1,10	691,74	762,65	
5.2	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	0,60	786,22	467,80	
5.3	C3367	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	UND	0,72	690,88	497,43	
5.4	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	205,58	26,01	5.347,96	
5.5	C4528	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UND	6,00	41,22	247,31	
5.6	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	9.556,41	2,16	20.636,68	27.959,83
TOTAL GERAL C/BDI 25,55%							944.555,64

ORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR R\$ 944.555,64 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CARIRÉ, 03 DE MAIO DE 2016

Jose Aquino Rufino Vieira
 Eng. Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ---- SINAPI JAN/2016 /SEINFRA 23.1 DESONERADA/ BDI 25,55%/ENCARGO SOCIAL 87,01% ----



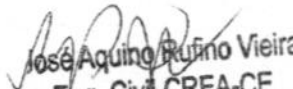
RUA	ESTRADA ANIL	UNIDADE
ÁREA TOTAL	9.556,41	M2
MEIO FIO	2.426,34	M

PT-10184490-32

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITE	INSUM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	DESCRIÇÃO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	3*2	
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	8.956,41	1163,17*7,7	EM TODO PAVIMENTO
1.3	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	8.956,41	1163,17*7,7	EM TODO PAVIMENTO
2.0 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C3182	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	M3	954,10	954,10	VER QUADRO DE CURAÇÃO EM ANEXO
2.2	79484	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL	M3	202,53	202,53	VER QUADRO DE CURAÇÃO EM ANEXO
3.0 PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO-TRECHO						
3.1	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	2.326,34	1163,17*2	DOIS LADOS DO PAVIMENTO
	74012/001	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	2.326,34	1163,17*2	DOIS LADOS DO PAVIMENTO
3.3	73692	LASTRO DE AREIA MÉDIA	M3	1.522,59	1163,17*7,7*0,17	DOIS LADOS DO PAVIMENTO
3.4	C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	M2	8.025,87	1163,17*6,9	NO SENTIDO DA VIA
4.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA-ESTACIONAMENTO						
4.1	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	100,00	30*2+20*2	FINAL DO TRECHO
4.2	73692	LASTRO DE AREIA MÉDIA	M3	102,00	30*20*0,17	FINAL DO TRECHO
4.3	C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	M2	600,00	30*20	FINAL DO TRECHO
5.0 SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS						
5.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,10	0,35*0,35*9	NO SENTIDO DA VIA
5.2	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	0,60	0,35*0,85*2	NO SENTIDO DA VIA
5.3	C3367	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	UND	0,72	0,4*0,6*3	NO SENTIDO DA VIA
5.4	84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	205,58	(1163,17*0,12)+(6*5*2)+(3*2)	NO SENTIDO DA VIA
5.5	C4528	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	M2	6,00	6,00	NO SENTIDO DA VIA
5.6	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	9.556,41	1163,17*7,7+30*20	NO SENTIDO DA VIA

CARIRÉ. 03 DE MAIO DE 2016


 José Aquino Rufino Vieira
 Eng. Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALEÁRIO RIO DAS PEDRAS , NA LOCALIDADE DE ANIL

LOCAL: ANIL-ZONA RURAL-CARIRÉ

MTUR/TURISMO

PT-10184490-32

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços uma taxa de Leis basicamente uma soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :



A- Encargos sociais básicos:

0,00%	A	1	INSS
1,50%	A	2	SESI
1,00%	A	3	SENAI
0,20%	A	4	INCRA
0,60%	A	5	SEBREA
2,50%	A	6	SALÁRIO EDUCAÇÃO
3,00%	A	7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
8,00%	A	8	FGTS
0,00%	A	9	SECONCI

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

17,87%	B	1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
3,72%	B	2	FERIADOS
0,91%	B	3	AUXILIO-ENFERMIDADE
10,92%	B	4	13º SALÁRIO
0,08%	B	5	LICENÇA PATERNIDADE
0,73%	B	6	FALTAS JUSTIFICADAS
1,65%	B	7	DIAS DE CHUVAS
0,12%	B	8	AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO
10,42%	B	9	FÉRIAS GOZADAS
0,03%	B	10	SALÁRIO MATERNIDADE

46,45%

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

6,35%	C	1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
0,15%	C	2	AVISO PRÉVIO TRABALHISTA
3,56%	C	3	FÉRIAS INDENIZADAS
4,84%	C	4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA
0,53%	C	5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL

15,43%

D- Taxas das reincidências

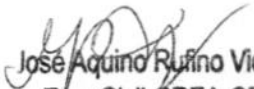
7,80%	D	1	Reincidência de A sobre B
0,53%	D	2	Reincidência de A2 sobre C3

8,33%

Percentual Total

87,01%

CARIRÉ, 03 DE MAIO DE 2016


 José Aquino Rufino Vieira
 Eng. Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO(TCU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALEÁRIO RIO DAS PEDRAS , NA LOCALIDADE DE ANIL

LOCAL: ANIL-ZONA RURAL-CARIRÉ

MTUR/TURISMO

PT-10184490-32

CARIRÉ, 03 DE MAIO DE 2016

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

	TIPO DE OBRA	1 QUADRIL	MÉDIO	3 QUADRIL
1,0	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
1,1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
1,2	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
1,3	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
1,4	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
1,5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

CÁLCULO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS(CALÇAMENTOS/E/OU PRAÇAS

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	1 Quartil	Médio	3 Quartil	ADOTADO
1,0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
1,1	SEGURO E GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
1,2	RISCOS	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
1,3	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,05%
1,4	LUCRO BRUTO	6,64%	7,30%	8,69%	5,97%
1,5	PIS, COFINS E ISSQN (0,65+3,00+1,50)	5,65%	6,65%	8,65%	5,15%
1,6	BDI CALCULADO				24,00

ISS DA PREFEITURA = 3% DE 50% = 1,50

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - i)} - 1 \right] \times 100 =$$

SENDO:

AC = taxa de Administração Central =

0,0380

José Aquino Rufino Vieira
 Eng. Civil-CREA-CE
 RNP:06006436-46



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

OBEDECENDO AO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA
UNIÃO(TCU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALEÁRIO RIO DAS PEDRAS , NA LOCALIDADE DE
ANIL

LOCAL: ANIL-ZONA RURAL-CARIRÉ


MTUR/TURISMO

PT-10184490-32

CARIRÉ, 03 DE MAIO DE 2016

S = taxa de seguros =			
R= taxa de riscos =	0,0050		
G = taxa de garantias =	0,0032 (SEGURO+GARANTIAS)		
DF = taxa de despesa financeira =	0,0105		
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0597		
I = taxa dos tributos sobre faturamento(ISS+PIS+COFINS) =	0,0515 +4,5% =		0,096500
CPRB (4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)			
BDI =	24,00		
BDI ADOTADO =	24,00		

CPRB= CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA


Eng. Civil-CREA-CE
RNP:06006436-46



OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA LOCALIDADE DE ANIL, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ
PT-1018490-32

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASSUNTO / OBRA: OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA LOCALIDADE DE ANIL
LOCAL: ANIL-ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela ORGÃO RESPONSÁVEL.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos/projetos fornecidos deverá ser consultada a PREFEITURA MUNICIPAL.

FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA

Serão fornecidos pela PREFEITURA os projetos executivos para execução da obra: projetos e topografia e croqui de situação e localização da obra.

O recolhimento de ART junto ao CREA-CE para execução da obra será de competência do construtor, devendo uma das vias a ser mantida na obra.

O Proprietário (PREFEITURA) designará para acompanhamento das obras, engenheiros e seus prepostos, para exercerem a FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras.

O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

O construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Com relação ao transporte vertical, é



OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA LOCALIDADE DE ANIL, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ
PT-1018490-32

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

O construtor providenciará ainda os seguros de incêndio e riscos de engenharia, em Companhia de sua preferência. Será entregue ao Proprietário, cópia da apólice destes seguros. Será de responsabilidade do construtor o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra. Ao final dos serviços, caberá ao construtor a obtenção do "Habite-se", emitido pela Municipalidade local. Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação de execução das Instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciada as ligações definitivas destas instalações.

O Construtor estará obrigado a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o construtor enviará os originais destas declarações ao

Proprietário. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

SERVIÇOS A-EXECUTAR:

Recuperação da via de Acesso ao Balneário Rio das Pedras, na localidade de Anil, município de Cariré- CE;

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Será afixada em local adequado a cargo da administração, em chapa de aço galvanizado além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos, nas dimensões de projeto.

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.



OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA
LOCALIDADE DE ANIL, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ
PT-1018490-32



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

Os trabalhos de regularização e compactação de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energeticamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681.

Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA:

2.1 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M

As escavações deverão ser mecânica em campo aberto em terra exceto rocha até 2m, protegidas de acordo com as exigências técnicas, garantindo a estabilidade do terreno, a segurança dos pedestres, dos operários e das edificações.

2.2 ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO

O aterro será adquirido, a estabilização do subleito, e a execução de sub-base e base compactada deverão ser acompanhadas, verificando-se a qualidade do material que está sendo aplicado e a adequação do mesmo para cada tipo de obra (areia) de acordo com as normas e especificações do projeto. A compactação deverá ser executada em camadas, somente quando não houver condições de se empregar equipamentos mecânico, a compactação poderá ser feita com soquetes manuais (malho).

3.0 PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO-TRECHO

3.1 MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPa, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)

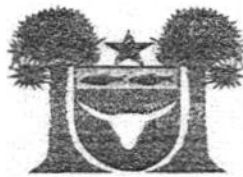
Será utilizado meio-fio de concreto moldado no local com dimensões de 0,15 x 0,30 x 1,00m. O meio-fio será rejuntado em argamassa traço 1:3,5 e pintado com tinta a base de cal, conforme determinado no projeto. Inicialmente será realizada a raspagem e limpeza manual nas áreas onde serão realizados os serviços. Deverão ser removidos tocos e raízes de modo que não venha prejudicar o andamento dos serviços.

3.2 SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.

Será feita em concreto, nas dimensões de projeto.

3.3 LASTRO DE AREIA MEDIA

Executado de acordo com projeto, formando um colchão de areia espessura 0,20cm. Inclui os serviços de espalhamento e sarrafeamento de do lastro de areia, colocação dos blocos de concreto (pisó intertravado) (19,9x10x4)cm CINZA -e=6 cm, recortes por processo mecanizado



OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA LOCALIDADE DE ANIL, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ PT-1018490-32



MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(serra) onde necessário, compactação do piso colocado, rejuntamento da areia e limpeza final da obra.

3.4 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE

Assentado sobre colchão de areia espessura 0,20cm, blocos de concreto na cor cinza, com resistência ≥ 35 Mpa, para a execução do piso intertravado, no perímetro da ciclovia com largura fixa de 3,00m, serão usados uma pc para limpeza e escavação dos materiais de 1,2 e 3-CAT categoria, usado uma retro para remoção do material e caçambas para transportar materiais e equipamentos.

4.0_ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA-ESTACIONAMENTO

4.1 MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)

Será utilizado meio-fio de concreto moldado no local com dimensões de 0,15 x 0,30 x 1,00m. O meio-fio será rejuntado em argamassa traço 1:3,5 e pintado com tinta a base de cal, conforme determinado no projeto. Inicialmente será realizada a raspagem e limpeza manual nas áreas onde serão realizados os serviços. Deverão ser removidos tocos e raízes de modo que não venha prejudicar o andamento dos serviços.

4.2 LASTRO DE AREIA MEDIA

Executado de acordo com projeto, formando um colchão de areia espessura 0,20cm. Inclui os serviços de espalhamento e sarrafeamento de do lastro de areia, colocação dos blocos de concreto (piso intertravado), e=6 cm, recortes por processo mecanizado (serra) onde necessário, compactação do piso colocado, rejuntamento da areia e limpeza final da obra.

4.3 PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE

Assentado sobre colchão de areia espessura 0,20cm, blocos de concreto na cor cinza, com resistência ≥ 35 Mpa, para a execução do piso intertravado, no perímetro da ciclovia com largura fixa de 3,00m, serão usados uma pc para limpeza e escavação dos materiais de 1,2 e 3-CAT categoria, usado uma retro para remoção do material e caçambas para transportar materiais e equipamentos.

5.0_SERVIÇOS DIVERSOS:

5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO



OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA LOCALIDADE DE ANIL, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ
PT-1018490-32

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Será de acordo com projeto de sinalização, colocadas no decorrer da obra, nas dimensões de 0,35 x 0,35 cm, sendo 09 unidades advertindo quem circula no trecho.

5.2 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Será de acordo com projeto de sinalização, colocadas no trecho, nas dimensões de 0,35 x 0,85 cm, sendo 02 unidades indicando e educando quem circula no trecho.

5.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO

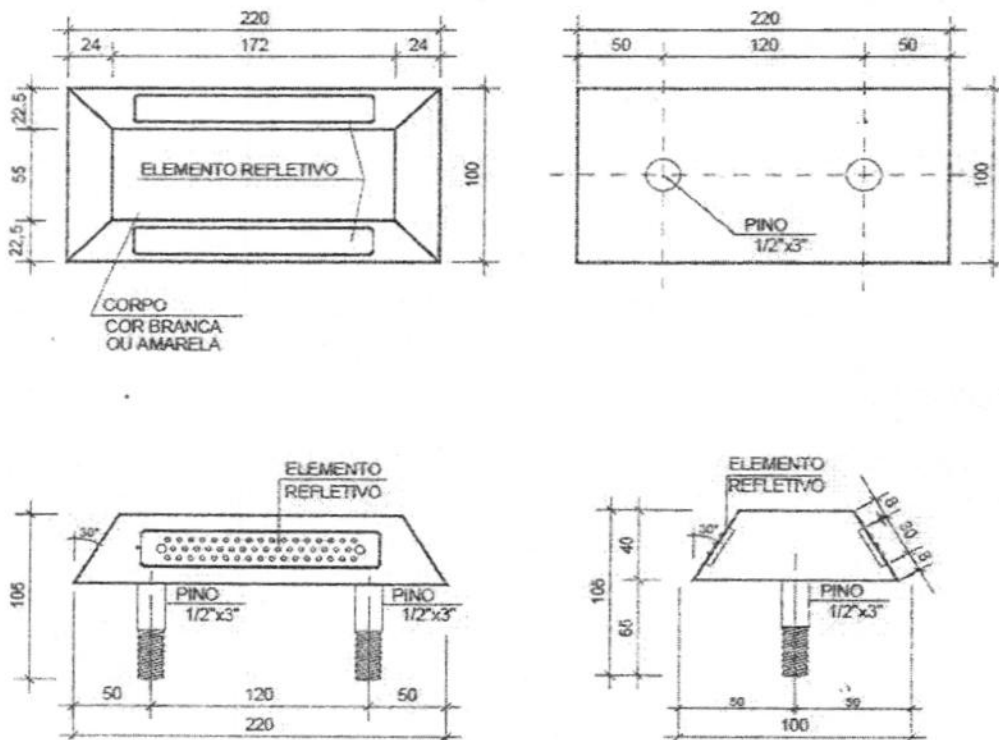
Será de acordo com projeto de sinalização, colocadas no trecho, nas dimensões de 0,40 x 0,60 cm, sendo 03 unidades sinalizando quem circula no trecho.

5.4 PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO

Será de acordo com projeto de sinalização, faixas horizontais com largura de 12 cm ao longo do trecho, e nos locais de parada faixas horizontais de acordo com projeto e memória de cálculo.

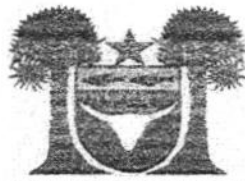
5.5 TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO

Será de acordo com projeto de sinalização.



Obs.:

NO MINI-TACHÃO BIDIRECIONAL, EXISTE ELEMENTO REFLETIDO DOS DOIS LADOS DA PEÇA.
NO MONODIRECIONAL, O ELEMENTO ESTÁ PRESENTE EM APENAS UM DOS LADOS.



**OBRA: RECUPERAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO RIO DAS PEDRAS, NA
LOCALIDADE DE ANIL, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ
PT-1018490-32**

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.6 LIMPEZA FINAL DA OBRA

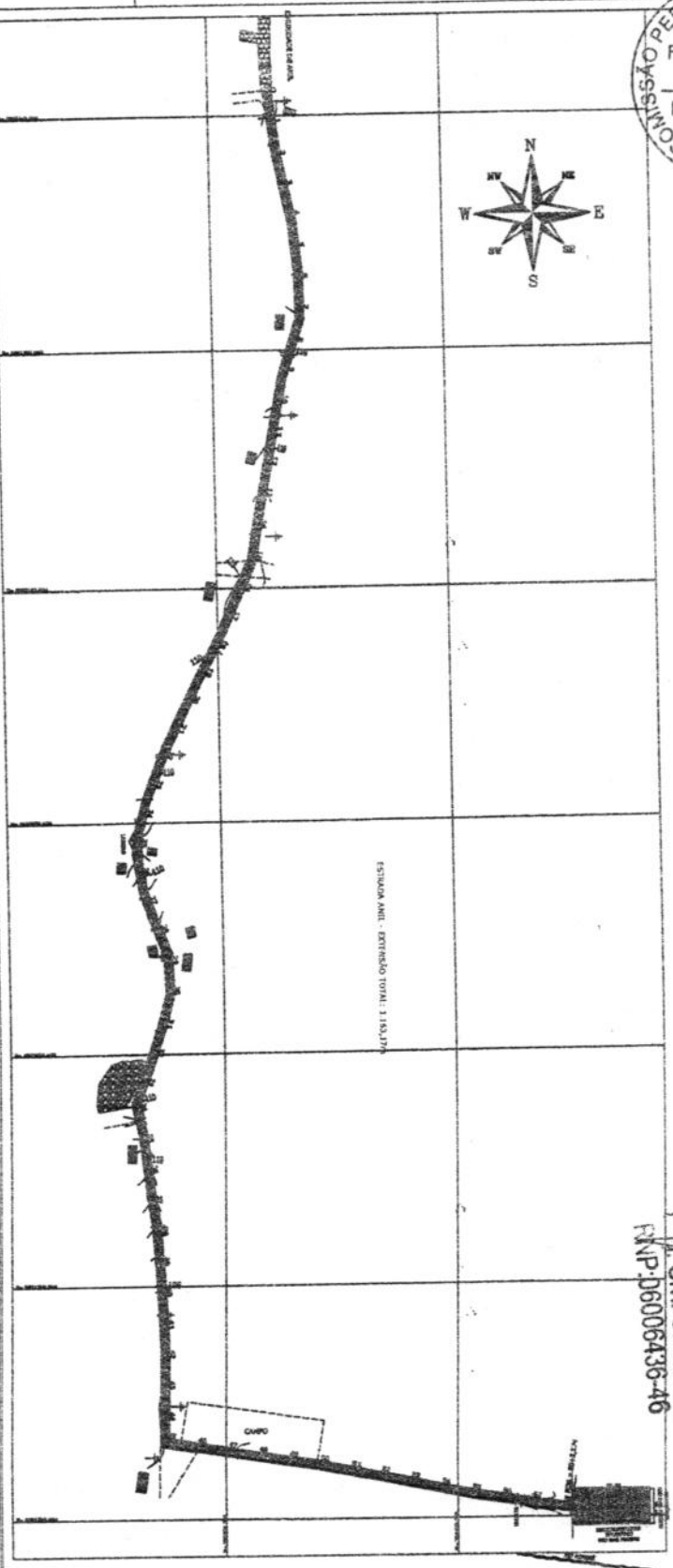
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

CARIRÉ, 31 DE MARÇO DE 2016.

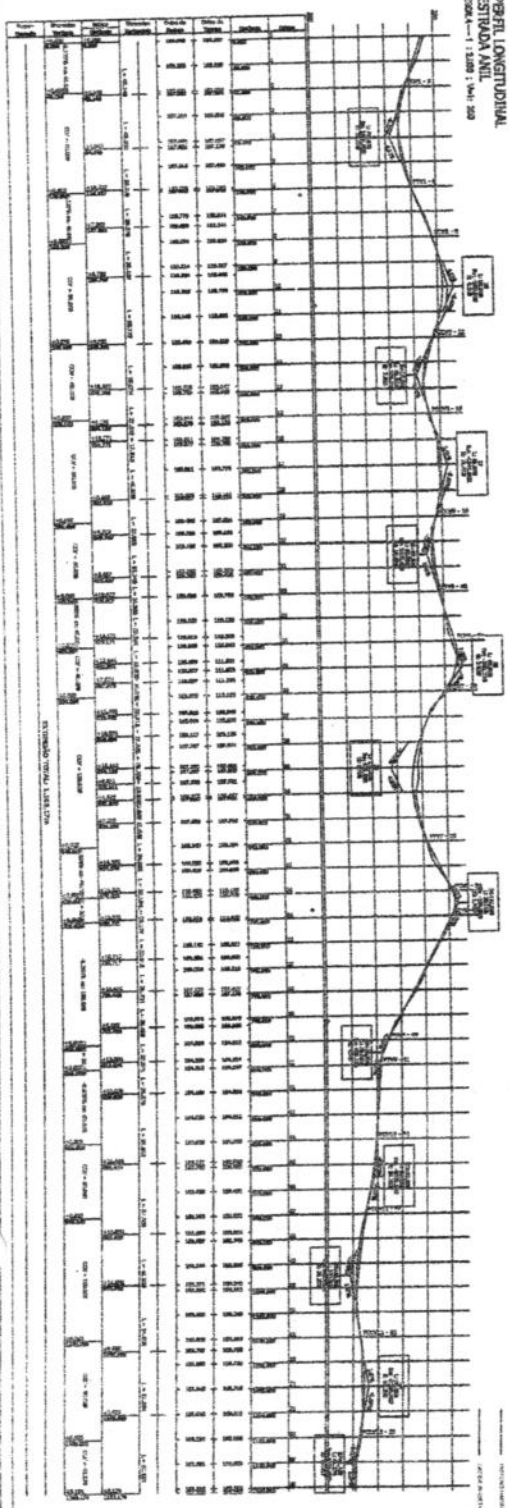
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. 119
P. M. CARIRÉ

PLATA BAIXA
01 ESTIVADA ANIL
REDA - 11.380

Assinado e rubricado por
José Aquino Rulino Veira
Engenheiro Civil-CREA-CE
RNIP-D6006436-46

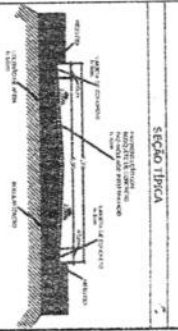


PERFIL LONGITUDINAL
02 ESTIVADA ANIL
REDA - 11.380



QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLATA BAIXA	m²	11.380	100,00	1.138.000,00
02	ESTIVADA ANIL	m²	11.380	100,00	1.138.000,00



LEGENDA

- ESTIVADA ANIL
- PLATA BAIXA
- ACIDENTE
- DEGRADADO
- RESEDO
- REDE
- REDE DE DRENAÇÃO
- REDE DE CIMENTO

ESCALA GÊNICA

1:2000

SISTEMA DE PROTEÇÃO UM
QUEREN DA QUOCION ENQUISA UNI³ INCLON E NEDONDO 3E W.S.
ASCENÇON DO COGON ENQUISA UNI³ INCLON E NEDONDO 3E W.S.
ACTUM HORIZONTAL: 1.000/48

METROS

0 1 2 3 4 5

INSSALO TÍPICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Agilop

PT-101888-22 ANTIDRENHAMENTO
LIVRAMENTO TONDA/ARCO PLATA BAIXA
OBRAS RECONSTRUÇÃO DA URA DE ACESORO DO BARRIO DO COGON
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE

MAIO/2025

PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA URA DE ACESORO DO BARRIO DO COGON, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE

02/2025

1:500



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Cariré

CARIRÉ-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº

OBJETO:

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2907.01/2016INF, pelo preço global de R\$. _____ (_____), com prazo de execução de acordo com o cronograma físico financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TOMADA DE PREÇOS Nº/2016INF

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	M	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
					VALOR	
GLOBAL						

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS etc..	
				%	R\$	%	R\$
	TOTAL PARCIAL						
	TOTAL ACUMULADO						

Cariré - CE, __ de _____ de 2016.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM
_____, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Cariré, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura, em sua sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado (a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº _____/2016INF, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2907.01/2016INF, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇO nº 2907.01/2016INF, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Cariré, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Cariré;
- 5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Cariré.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Cariré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Cariré, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Cariré, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 061545115041004/ 062678226021020, elemento de despesas 33.90.39.00 / 44.90.51.00, com recursos PRÓPRIOS / ESTADUAL / FEDERAL / MTUR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Cariré, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Cariré.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Cariré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cariré (CE), ___ de _____ de 2016.

.....
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cariré - CE, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no
.., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A"
e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela
Lei Complementar nº. 147/2014.

ANEXO VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara
ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer
evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)
.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar contratos e todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



ANEXO IX

MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, SE HOUVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES, BEM COMO PODERÁ SER FEITO A PRÓPRIO PUNHO NO DECORRER DO CERTAME).